



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Emenda Constitucional nº 002/2026 –LEGISLATIVO

EMENTA: ACRESCENTAM OS PARÁGRAFOS 7º E 8º
NO ARTIGO 140-A DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Legislativo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 25/02/2026 e encaminhado para parecer.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e necessidade.

A matéria visa:

Art. 1º Acrescentam os parágrafos 7º e 8º no artigo 140-A da Lei Orgânica do Município de Jardimópolis, com a seguinte redação:

“§ 7º Na audiência pública quadrimestral destinada à apresentação, por parte da municipalidade do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao quadrimestre, o Executivo Municipal apresentará relatório de execução, contendo valores recebidos, empenhados, pagos e saldo das emendas parlamentares.”

“§ 8º O Executivo Municipal manterá conta bancária específica para cada emenda de que trata este artigo.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Para os fins previstos no inciso II do artigo 69 do Regimento Interno - competência específica da comissão - entendemos que a matéria tratada no projeto visa apenas ajustar a lei orgânica com as regras constitucionais em particular a decisão do STF (ADPF 854) o que é objeto de determinação para os Tribunais de Contas (órgão de fiscalização externo) acompanhar junto à Municipalidade e Casas Legislativas, não impactando portanto, as peças orçamentárias e financeiras do município.

Assim, a comissão entende que o Projeto de Emenda Constitucional nº 002/2026, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Juliano Cesar Coelho

Relator: Juliano Cesar Coelho

Presidente: Murilo Ronaldo Meneguetti

*Fernanda Beatriz Alves
Macedo*

Membro: Fernanda Beatriz Alves Macedo